



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas, 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

ATO Nº ME - 007/2021

DATA : 03 de maio de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – PR.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais e, considerando a necessidade de adequação dos horários de expediente e de atendimento à população no serviço público municipal, e em observâncias aos Princípios da Eficiência/Eficácia e da Economicidade na administração pública, **RESOLVE:**

Considerando o **DECRETO Nº 6983, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, do Governo do Estado do Paraná;**

Considerando também a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste – PR,

R E S O L V E:

Art. 1º Editar o presente Ato da Mesa que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste – PR, que seguirá a vigência do DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Art. 2º O acesso de visitantes à Câmara Municipal estará suspenso no período disposto no art. 1º, restringindo-se o acesso ao Plenário apenas aos Vereadores e Servidores indispensáveis à realização das Sessões.

Art. 3º O horário e dia para realização das Sessões Ordinárias, neste período, permanecem inalteradas.

Art. 4º Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal, de quaisquer eventos coletivos externos, sessões solenes, eventos de lideranças partidárias, audiências públicas e outras que reúnam público acima de 10 (dez) pessoas.

Art. 5º Ficam suspensas, neste período, as viagens oficiais de vereadores e servidores, exceto quando a sua realização for de extrema urgência e necessidade pública devidamente comprovada.

Art. 6º Os parlamentares, servidores e demais colaboradores que estiveram em locais onde houve infecção por COVID-19, constantes da lista do Ministério da



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - **Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318**
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

Saúde, serão afastados administrativamente por 14 (quatorze) dias a contar do regresso dessas localidades, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

Fabio Avelino da Rocha
Presidente da Câmara em exercício

Jonas Thiago Pasieka
1º Secretário

Ailton Soares da Silva
2º Secretário